

Termo de Compromisso XI Concurso de Projetos Volkswagen na Comunidade

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

FUNDAÇÃO VOLKSWAGEN, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.129.872/0001-95, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **FUNDAÇÃO VW**; e

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE DIADEMA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Doutor Ulysses Guimarães, 316, na Cidade de Diadema, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.119.584/0001-50, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**,

em conjunto denominadas Partes e, isoladamente, denominadas como Parte, conforme o contexto, resolvem, de comum acordo firmar o presente Termo de Compromisso (“**TERMO**”), referente ao Projeto [PROJETO] da **BENEFICIÁRIA** (“**PROJETO SOCIAL**”), que se regerá pelas cláusulas e condições adiante entabuladas, para estabelecer o que segue:

1. Objetivo e Finalidade do Patrocínio

1.1 O presente **TERMO** tem por finalidade, ajustar entre as Partes, a concessão, pela **FUNDAÇÃO VW**, do **PRÊMIO** para a implementação e desenvolvimento do **PROJETO SOCIAL**, no período de 7 (sete) meses, compreendido entre os dias 27 de outubro de 2018 e 31 de maio de 2019, de acordo com o regulamento do XI Concurso de Projetos Sociais 2018 – Volkswagen na Comunidade, regulamento esse integrante deste **TERMO** como ANEXO I;

1.2 A **BENEFICIÁRIA** apresentou o **PROJETO SOCIAL**, que está entre os vencedores do XI Concurso Volkswagen na Comunidade, e receberá o **PRÊMIO**, conforme definido abaixo, através da **FUNDAÇÃO VW**, que assina este Termo e é responsável pelo repasse do valor aprovado;

1.3 O **PRÊMIO**, conforme definido abaixo, destina-se exclusivamente à execução do **PROJETO SOCIAL**, de acordo com as características descritas no ANEXO II, sendo vedada a utilização dos valores repassados para o reembolso e/ou pagamento de despesas incorridas previamente à assinatura deste Termo;

1.4 O **PRÊMIO**, conforme definido abaixo, destina-se exclusivamente à cobertura dos custos relacionados ao desenvolvimento do **PROJETO SOCIAL** que venham a ser incorridos pela **BENEFICIÁRIA** a partir desta data, conforme detalhado no ANEXO III;

1.5 O valor do prêmio-patrocínio será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser repassado pela **FUNDAÇÃO VW** até o dia 26 de outubro de 2018, através de depósito bancário na conta corrente, nº 91536-X de titularidade da **BENEFICIÁRIA**, mantida no Banco 001 – Banco do Brasil, agência 0717-x (“conta bancária”), para o recebimento dos valores a serem repassados pela **FUNDAÇÃO VW** (“**PRÊMIO**”).

2. Compromisso da BENEFICIÁRIA

2.1 Cumprir e dar ciência deste Termo a todos os participantes na implantação e execução do **PROJETO SOCIAL** e consultar a **FUNDAÇÃO VW** para dirimir eventuais dúvidas;

2.2 Administrar e fazer uso adequado dos recursos financeiros repassados a título de **PRÊMIO** para a execução do **PROJETO SOCIAL**, zelando para o seu melhor aproveitamento;



- 2.3 Enviar à **FUNDAÇÃO VW**, sempre que assim solicitado e em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis da solicitação pela **FUNDAÇÃO VW**, a planilha de gastos atualizada (planilha de fluxo de caixa), conforme modelo que integra este Termo como seu ANEXO IV;
- 2.4 Enviar à **FUNDAÇÃO VW**, até o dia 31 de maio de 2019, um relatório final (ANEXO VII) da execução do **PROJETO SOCIAL**, com relatos de experiências, avaliação dos participantes, fotos e indicadores de resultados do projeto. Fica assegurado à **FUNDAÇÃO VW**, sempre que julgar conveniente, solicitar a complementação e reenvio do relatório indicado neste item, na periodicidade que julgar pertinente, sendo concedido à **BENEFICIÁRIA** prazo não inferior a 5 (cinco) dias para tanto;
- 2.5 A **BENEFICIÁRIA** concede a **FUNDAÇÃO VW** o direito de, a qualquer tempo e em qualquer periodicidade, independentemente de aviso prévio, promover visitas de auditoria técnica e financeira, a ser realizada exclusivamente pela Coordenação da **FUNDAÇÃO VW**, comprometendo-se a **BENEFICIÁRIA**, desde já, a colocar à disposição todos os documentos e informações solicitados;
- 2.6 Sem prejuízo do quanto disposto em 2.5, a **BENEFICIÁRIA** concorda em receber os representantes da **FUNDAÇÃO VW**, por meio de sua equipe de Coordenação Técnica de projetos, em visitas de acompanhamento técnico, previstas dentro do período de outubro de 2018 a maio de 2019, cujas datas serão previamente acordadas entre as Partes;
- 2.7 Para o efetivo cumprimento dos itens anteriores, cabe à **BENEFICIÁRIA**, manter o arquivo segregado e organizado de toda a documentação referente ao **PROJETO SOCIAL**, em especial, mas não se limitando aos de natureza contábil, pelo prazo mínimo de cinco anos;
- 2.8 Garantir espaço físico adequado e equipamentos para o bom desempenho do **PROJETO SOCIAL**;
- 2.9 Informar a Coordenação da **FUNDAÇÃO VW**, o mais rápido possível, qualquer necessidade de mudança no **PROJETO SOCIAL** face ao planejado. A **BENEFICIÁRIA** obriga-se a não efetuar qualquer alteração no **PROJETO SOCIAL** e/ou nas informações indicadas nos Anexos II e III deste Termo, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da **FUNDAÇÃO VW**. Alterações nas características do **PROJETO SOCIAL** que decorram de situações comprovadamente emergenciais e imprevisíveis, sejam elas temporárias ou permanentes, poderão ser implementadas pela **BENEFICIÁRIA**, desde que respeitada a planilha de custos que integra este Termo como seu Anexo III, devendo tais alterações ser comunicadas de imediato à **FUNDAÇÃO VW**. O modelo de solicitação encontra-se no ANEXO V deste documento;
- 2.10 Indicar um representante da organização social, obrigatoriamente um responsável técnico pela execução do projeto inscrito, para participar por meio de ferramentas de Educação à Distância do curso PMDPro (Project Management for Development), que é a metodologia de Gestão de Projetos Sociais desenvolvida desde 2010, com certificação internacional. A certificação será concedida ao participante caso seja aprovado no teste final. A instituição certificadora é a APMG Internacional, que certifica mais de 20 metodologias internacionais. O curso PMDPro que será promovido pela **FUNDAÇÃO VW** será realizado à distância no período de 26 de novembro a 07 de dezembro de 2018.
- 2.11 A **BENEFICIÁRIA**, através de seu responsável técnico pela execução do projeto inscrito, que participará do curso à distância, deverá encaminhar à **FUNDAÇÃO VW** uma cópia da certificação, relatórios bimestrais que comprovem a aplicabilidade das metodologias desenvolvidas durante o curso no **PROJETO SOCIAL** assim como comprovação da multiplicação do conhecimento aos demais representantes da organização.
- 2.12 Cumprir os prazos enumerados e estabelecidos neste **TERMO**;
- 2.13 Garantir a abertura de nova conta bancária exclusiva para o recebimento e movimentação dos recursos do **PROJETO SOCIAL**, através de envio para a **FUNDAÇÃO VW** de uma cópia do extrato bancário, bem como dos números da conta corrente e agência. Caso a **BENEFICIÁRIA** já possua



conta corrente aberta e queira indicar para o depósito, será necessário que a mesma esteja sem nenhum investimento. Neste caso, a **BENEFICIÁRIA** se compromete a apresentar o extrato bancário desta conta, assim como encaminhar um ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal, garantindo que a mesma será utilizada apenas para este fim.

3. Compromisso da **FUNDAÇÃO VW**

- 3.1 Repassar à **BENEFICIÁRIA** o **PRÊMIO** conforme disciplinado neste Termo;
- 3.2 Estar disponível para dirimir quaisquer dúvidas durante a execução do **PROJETO SOCIAL**;
- 3.3 Promover o ferramentas de Educação à Distância do curso PMDPro (Project Management for Development), que é a metodologia de Gestão de Projetos Sociais desenvolvida desde 2010, com certificação internacional após o após evento de premiação;
- 3.4 Acompanhar o processo de execução e prestação de contas do **PROJETO SOCIAL** durante o período de execução, conforme disposto no item 1.1 deste Termo;
- 3.5 Reunir e sistematizar no final da execução dos projetos, relatório das experiências.

4. Condições Específicas sobre a Destinação do **PRÊMIO**

- 4.1 O **PRÊMIO** deverá ser utilizado pela **BENEFICIÁRIA** somente para a realização do **PROJETO SOCIAL**, observadas as disposições deste **TERMO** e seus respectivos anexos;
- 4.2 O depósito correspondente ao **PRÊMIO** será efetuado pela **FUNDAÇÃO VW**, exclusivamente para a movimentação de recursos financeiros do **PROJETO SOCIAL**, não havendo qualquer possibilidade de utilização pela **BENEFICIÁRIA** ou por quaisquer terceiros, especialmente depósitos ou retiradas de recursos destinados a outras finalidades que não as determinadas por este **TERMO**;
- 4.3 Todos os pagamentos a serem realizados pela **BENEFICIÁRIA** no âmbito da execução e do **PROJETO SOCIAL** (vide documentos permitidos no ANEXO V), deverão ser efetuados por meio de cheque nominal, DOC, TED identificado e débito na conta bancária na qual foi efetuado o repasse correspondente ao **PRÊMIO**. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a realização de saque direto no caixa ou caixa eletrônico, uso de cartão de crédito e depósito na conta indicada como favorecida, caso contrário o custo ficará sob responsabilidade da Organização Social;
 - 4.3.1. A Organização Social deverá indicar uma única pessoa para ser a interlocução responsável pela prestação de contas do **PROJETO SOCIAL**;
- 4.4 Qualquer alteração no rol dos responsáveis pela execução do **PROJETO SOCIAL** deverá ser imediatamente comunicada à **FUNDAÇÃO VW**;
- 4.5 Os rendimentos decorrentes de eventuais aplicações de saldos no mercado financeiro passarão a ser considerados, para todos os efeitos, como parte integrante do **PRÊMIO** e deverão ser utilizados até a execução final do **PROJETO SOCIAL**;
- 4.6 O desembolso do **PRÊMIO** terá sua liberação condicionada à formalização do presente **TERMO**, e seus anexos assinados pelos representantes legais da **BENEFICIÁRIA**;
- 4.7 Em caso de rescisão antecipada do presente **TERMO**, o todo e qualquer saldo credor não utilizado deverá ser restituído à **FUNDAÇÃO VW**, conforme o disposto no ANEXO IV;
- 4.8 Existindo saldo positivo, superior a R\$500,00 (quinhentos reais) ao final do prazo de vigência do presente **TERMO**, este poderá ser utilizado pela **BENEFICIÁRIA** em outras ações relativas ao **PROJETO SOCIAL** inscrito, mediante prévia e expressa autorização por escrito da **FUNDAÇÃO VW**;



4.9 Existindo saldo positivo, inferior a R\$500,00 (quinhentos reais) ao final do prazo de vigência do presente **TERMO**, este poderá ser utilizado pela **BENEFICIÁRIA** em outras ações relativas ao **PROJETO SOCIAL** inscrito, sem prévia e expressa autorização por escrito da **FUNDAÇÃO VW**;

4.10 A **BENEFICIÁRIA** garante o direito irrestrito da **FUNDAÇÃO VW** em realizar quantas auditorias mostrarem-se necessárias;

4.11 A **BENEFICIÁRIA** somente poderá aplicar o valor do **PRÊMIO** em conta poupança vinculada à conta corrente na qual foi realizado o repasse do valor correspondente ao **PRÊMIO**, conforme disposto no presente **TERMO**. Caso opte por esta aplicação, a **BENEFICIÁRIA** deverá encaminhar o extrato bancário da transação. Qualquer aplicação financeira diversa desses valores deverá ser precedida de autorização expressa e por escrito da **FUNDAÇÃO VW** com a devida informação dos dados bancários.

5. Condições Específicas sobre a Execução do PROJETO SOCIAL

5.1 A **FUNDAÇÃO VW** deverá ser imediatamente informada pela **BENEFICIÁRIA** do **PROJETO SOCIAL**, independentemente dos relatórios, sobre qualquer alteração superveniente que interfira na execução, administração ou realização dos objetivos do **PROJETO SOCIAL**, respeitados os demais dispositivos deste **TERMO** a esse respeito;

5.2 A **BENEFICIÁRIA** deverá fornecer à **FUNDAÇÃO VW**, a qualquer momento, explicações adicionais sobre o **PROJETO SOCIAL**, de caráter técnico-pedagógico, financeiro ou de qualquer outra natureza, que venham a ser solicitadas;

5.3 A **BENEFICIÁRIA** deverá realizar ajustes e atender observações solicitadas pela **FUNDAÇÃO VW**;

5.4 Os representantes da **BENEFICIÁRIA** obrigam-se a colaborar, sempre que solicitado, na divulgação de suas experiências. É terminantemente **PROIBIDO** o uso do ícone “Volkswagen na Comunidade” ou logotipo “Fundação Volkswagen”, em qualquer material de divulgação referente à premiação do projeto, sem prévia e expressa autorização por escrito da **FUNDAÇÃO VW**;

5.5 A **BENEFICIÁRIA** autoriza a **FUNDAÇÃO VW**, em caráter irrevogável, irretroatável e irrenunciável, a explorar sua imagem, denominação e demais elementos a ela relacionados via foto, filmagem, voz e/ou qualquer outro suporte existente e/ou que venha a ser desenvolvido, para veiculação das atividades relativas ao projeto denominado Volkswagen na Comunidade, para fins exclusivamente institucionais, em mídia impressa e/ou eletrônica e/ou virtual e/ou em qualquer outra mídia que se mostre necessária para a adequada divulgação do Volkswagen na Comunidade;

5.6 A cessão de direitos de imagem e imateriais de que trata o item anterior se efetivará de forma gratuita, sem geração de vínculo empregatício ou quaisquer obrigações trabalhistas, administrativas ou previdenciárias em relação à **FUNDAÇÃO VW**.

6. Condições Finais

6.1 Compete exclusivamente à **BENEFICIÁRIA** a responsabilidade quanto às obrigações conforme descritas abaixo:

6.1.1 Cumprimento de normas determinadas pelos diferentes órgãos que regulamentam as profissões: sindicatos, conselhos regionais, conselhos de direitos e Ministério do Trabalho;

6.1.2 Despesas de manutenção ou reparo que vierem a ser necessárias para a operação dos equipamentos utilizados no âmbito do **PROJETO SOCIAL**;



6.1.3 Indenizações e quaisquer outros pagamentos que venham a ser devidas a terceiros, a qualquer título, referentes a esses mesmos equipamentos e/ou sua utilização;

6.1.4 Indenizações e quaisquer outros pagamentos de natureza trabalhista, previdenciária, civil, ambiental, tributária, ou de qualquer outra natureza devidas a terceiros, ainda que os salários ou honorários tenham sido financiados com recursos repassados pela **FUNDAÇÃO VW**; e

6.1.5 Indenizações e demais responsabilidades relativas a direitos autorais que porventura decorram da utilização ou produção de materiais para o **PROJETO SOCIAL**.

6.2 A **FUNDAÇÃO VW** autoriza a **BENEFICIÁRIA** a utilizar a marca mista “VW Fundação Volkswagen”, (“Marca VW Fundação Volkswagen”), como finalidade única de indicação de que a **FUNDAÇÃO VW** coopera com o desenvolvimento, implantação, promoção e execução do **PROJETO SOCIAL**, durante o período compreendido entre 27 de outubro de 2018 a 31 de maio de 2019;

(i) Forma de Utilização da Marca. A Organização deverá usar a Marca VW Fundação Volkswagen em estrita conformidade com o Manual da Marca que integra este Acordo como seu ANEXO VI, em especial, mas não se limitando, com a indicação dos dizeres “conhecimento que move pessoas”, sob pena de imediato cancelamento da autorização ora concedida e com aprovação final da **FUNDAÇÃO VOLKSWAGEN**;

(ii) Utilização Diversa da Marca. Qualquer utilização da Marca VW Fundação Volkswagen fora do contexto acima mencionado será entendida como infração marcária, sujeitando a **BENEFICIÁRIA** às penalidades previstas nos diplomas legais que regulam a matéria, especialmente a Lei de Propriedade Industrial – Lei n.º 9.279/96;

(iii) Cancelamento da Autorização. Esta autorização poderá ser cancelada a qualquer momento, por critério da **FUNDAÇÃO VW**, sem necessidade de qualquer justificativa, mas mediante aviso prévio, por escrito, de 5 (cinco) dias à **BENEFICIÁRIA**;

6.3 A **BENEFICIÁRIA** obriga-se a obter, às suas expensas e por escrito, termos de cessão e/ou de autorização de todas e quaisquer pessoas que participem **PROJETO SOCIAL**, bem como para o uso de direitos de personalidade (nome, imagem, voz, depoimentos, etc.) de pessoas representadas, devendo ser fornecidas cópias dessa documentação sempre que solicitado pela **FUNDAÇÃO VW**, bem como inserir no **PROJETO SOCIAL** os nomes pseudônimos ou sinais convencionais de todas e quaisquer pessoas que participaram de sua criação e produção e que tiverem suas obras intelectuais, direitos de personalidade ou outros direitos neles incluídos;

6.4 Independentemente da utilização ou não do **PRÊMIO** na execução do **PROJETO SOCIAL**, fica desde já convencionado, como de fato o é, que a execução do **PROJETO SOCIAL** será de responsabilidade exclusiva da **BENEFICIÁRIA**. A **BENEFICIÁRIA**, portanto, responsabiliza-se pelos danos direta ou indiretamente causados à **FUNDAÇÃO VW** e/ou a terceiros, em razão da violação do disposto neste **TERMO** ou da própria execução do **PROJETO SOCIAL**, inclusive violação de propriedade intelectual e de personalidade, obrigando-se a **BENEFICIÁRIA** a indenizar e manter indenidos a **FUNDAÇÃO VW** e referidos terceiros a esse título e a qualquer tempo;

6.5 Qualquer alteração nos procedimentos e condições estabelecidas neste **TERMO** terão valor somente se aceitos e formalizados por escrito de maneira previa pelas Partes;

6.6 A **FUNDAÇÃO VW** tem a faculdade, mas não a obrigação, de rescindir este **TERMO** em caso de descumprimento, por parte da **BENEFICIÁRIA**, de qualquer das cláusulas ou condições do presente ou ainda por motivo de força maior, caso fortuito ou superveniência de ato de autoridade ou norma legal que o tornem, material ou formalmente, inexequível, persistindo as obrigações de indenidade, indenização, prestação de contas e demais obrigações da **BENEFICIÁRIA** cuja execução, dada suas características, devem sobreviver à rescisão deste **TERMO**;



6.7 Eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, tributários ou de qualquer outra natureza e demais despesas decorrentes do desenvolvimento das ações previstas no **PROJETO SOCIAL**, serão de exclusiva responsabilidade da **BENEFICIÁRIA**, a qual deverá indenizar e manter indene a **FUNDAÇÃO VW** a esse título e a qualquer tempo;

6.8 As ações previstas no **PROJETO SOCIAL** não criarão, em hipótese alguma, qualquer vínculo contratual ou empregatício entre a **FUNDAÇÃO VW** e os funcionários e/ou prestadores de serviços e/ou técnicos da **BENEFICIÁRIA**;

6.9 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, o não-cumprimento total ou parcial das disposições contidas neste termo de compromisso, sujeitará a Parte infratora à multa punitiva e não compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do **PRÊMIO**;

6.10 Uma das Partes, sem a anuência da outra, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste **TERMO**;

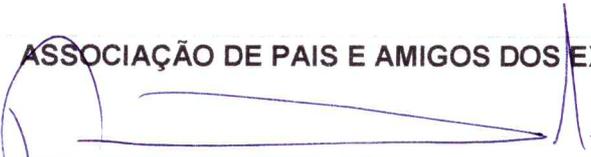
6.11 A eventual tolerância das Partes não implica perdão, renúncia, alteração ou novação no disposto no presente **TERMO**;

6.12 Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões não resolvidas amigavelmente pelas Partes.

E, declarando sob as penas da lei que os signatários do presente instrumento são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos seus respectivos Estatutos Sociais, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

São Bernardo do Campo, 26 de outubro de 2018.

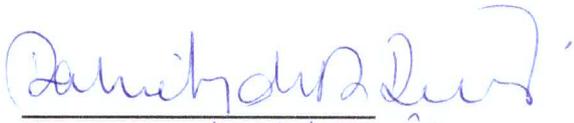
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE DIADEMA


Nome: Fernando Duque Rosa
RG: 12.135.008
CPF: 013.183.748-63

FUNDAÇÃO VOLKSWAGEN


Nome:
RG:
CPF:

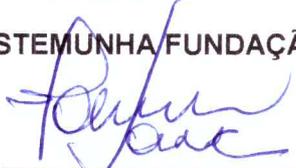
Luiz Paulo Brasizza
CPF 086.223.828-50


Nome: Daniela de A. Demório
RG 102.363.462
CPF 002.229.777-44

TESTEMUNHA ORGANIZAÇÃO SOCIAL


Nome: Adriano S. Prashiro
RG 18.922.604
CPF 115.116.898-03

TESTEMUNHA FUNDAÇÃO VOLKSWAGEN


Nome: Daniel de Souza
RG 25.43.8243
CPF 309.058.798-10

